



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 702/08

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, e**

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 22.712/08, que dispõe sobre o recebimento de justificativas dos eleitores que se encontrarem ausentes de seu domicílio eleitoral nas Eleições de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento das justificativas no âmbito deste Estado, conforme previsto no art. 9º da supracitada Resolução;

CONSIDERANDO que compete a este Tribunal estabelecer o quantitativo mínimo de membros de mesa receptora de justificativas, na forma do artigo 10, § 1º, da Resolução TSE nº 22.712/08;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de nomeação de pessoas estranhas ao Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral, para exercerem as funções de Presidente e Mesários;

CONSIDERANDO, finalmente, que as nomeações realizadas por este Tribunal devem ser direcionadas de modo a não prejudicar o regular funcionamento das empresas e órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º - O recebimento das justificativas dos eleitores que se encontrarem ausentes de seu domicílio eleitoral, no primeiro e segundo turnos das eleições municipais do corrente ano, onde houver, ocorrerá em todas as seções eleitorais deste Estado, observados os procedimentos previstos na Resolução TSE nº 22.712/08.

Art. 2º. As mesas receptoras de justificativa funcionarão, obrigatoriamente, nos municípios em que não houver votação em segundo turno, cabendo aos respectivos

Juízes Eleitorais definir a quantidade de mesas receptoras de justificativa, observando-se o número de urnas estabelecido no Anexo I da presente Resolução e o limite de três urnas eletrônicas por mesa.

Parágrafo único. Nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, na hipótese de haver votação em segundo turno, as justificativas serão recebidas exclusivamente pelas seções eleitorais.

Art. 3º. Caberá aos Juízes Eleitorais a divulgação dos locais onde serão instaladas as mesas receptoras de justificativas, com os meios e recursos de que dispuser.

Art. 4º. Para as Eleições de 2008, constituirão as mesas receptoras de justificativas a que alude o *caput* do art. 2º desta Resolução um presidente, um primeiro e segundo mesários e um secretário, convocados e nomeados pelo Juiz Eleitoral, por edital, ficando conseqüentemente dispensados o segundo secretário e o suplente.

§ 1º. É permitida a nomeação de servidores do Cartório Eleitoral para compor as mesas receptoras de justificativas, nos termos do que dispõe o § 3º, do artigo 10, da Resolução TSE nº 22.712/08.

§ 2º. É vedada a convocação, para compor as mesas receptoras de justificativas, de eleitor não pertencente à área de jurisdição da Zona Eleitoral, excepcionadas as hipóteses em que haja absoluta necessidade e mediante prévia autorização da autoridade judiciária competente, ainda que se trate de eleitor voluntário.

Art. 5º. O afastamento dos eleitores nomeados para compor as mesas receptoras de justificativas nas Eleições de 2008, observará o calendário abaixo, exceto quando se tratar de servidor do Cartório Eleitoral:

- I - Presidentes de Mesa Receptora, dias 25/10/08 e 26/10/08;
- II – Mesários, dia 26/10/08.

Parágrafo único. Os eleitores convocados nos termos deste artigo serão dispensados do serviço pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, sendo os dias de dispensa usufruídos conforme convencionado entre empregador e empregado (Lei nº 9.504/97, art.98 e Res. TSE nº 22.712/08, art. 164).

Art. 6º. O Juiz Eleitoral realizará reuniões para instrução dos eleitores convocados, comunicadas com a antecedência necessária, até o limite de 4 (quatro) dias (Código Eleitoral, art. 122).

Parágrafo único. À convocação de que trata o *caput* do presente artigo, aplica-se o benefício do gozo em dobro pelos dias trabalhos, na forma do art. 98 da Lei nº 9.504/97, devendo, para tanto, ser fornecida aos convocados a “Carta de Treinamento” constante do Módulo Convocação do Sistema ELO, que poderá ser subscrita pelo Chefe de Cartório (Res. TSE nº 22.424/06).

Art. 7º. Após a assinatura do termo de posse, será entregue aos componentes das mesas receptoras de justificativas ofício dirigido a seu empregador, para comunicação do prazo de dispensa referido no artigo 5º, conforme modelo obrigatório constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º. A declaração de dispensa de serviço concedida pela Zona Eleitoral aos que compuseram as mesas receptoras de justificativas nas Eleições de 2008, a que se refere o parágrafo único do artigo 5º, deverá ser feita, obrigatoriamente, em conformidade com o modelo de “Declaração de Trabalho” constante do módulo Convocação do Sistema Elo, que poderá ser subscrita pelo Chefe de Cartório.

Art. 9º. Compete ao Juízo Eleitoral responsável pela recepção dos requerimentos de justificativa (RJE) processar o FASE 167, até 90 (noventa) dias contados da data do Pleito, observando-se o disposto nos §§ 3º a 6º, do art. 75, da Resolução TSE nº 22.712/08.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Presidente deste Tribunal, ad referendum do Plenário desta Corte Eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, de agosto de 2008.

Desembargador ROBERTO WIDER
Presidente

ANEXO I

Quantidade máxima de urnas de justificativa por Zona Eleitoral para os municípios onde não houver 2º turno nas Eleições de 2008

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
ANGRA DOS REIS	116	3
ANGRA DOS REIS	147	3
APERIBÉ	34	1
ARARUAMA	92	3
AREAL	174	1
ARMAÇÃO DE BÚZIOS	172	5
ARRAIAL DO CABO	146	2
BARRA DO PIRAÍ	93	1
BARRA MANSA	91	1
BARRA MANSA	94	1
BARRA MANSA	203	1
BELFORD ROXO	152	1
BELFORD ROXO	153	1
BELFORD ROXO	154	1
BELFORD ROXO	155	1
BOM JARDIM	42	1
BOM JESUS DO ITABAPOANA	95	1
CABO FRIO	96	7
CABO FRIO	146	2
CACHOEIRAS DE MACACU	49	1
CAMBUCI	97	1
CAMPOS	75	1
CAMPOS	76	1
CAMPOS	98	2
CAMPOS	99	1
CAMPOS	100	1
CAMPOS	129	1
CAMPOS	249	1
CANTAGALO	101	1
CARAPEBUS	255	1
CARDOSO MOREIRA	141	1
CARMO	102	1
CASIMIRO DE ABREU	50	1
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	40	1
CONCEICAO DE MACABU	51	1
CORDEIRO	52	1
DUAS BARRAS	53	1
DUQUE DE CAXIAS	66	2
DUQUE DE CAXIAS	77	1
DUQUE DE CAXIAS	78	2

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
DUQUE DE CAXIAS	79	2
DUQUE DE CAXIAS	103	2
DUQUE DE CAXIAS	126	3
DUQUE DE CAXIAS	127	3
DUQUE DE CAXIAS	128	2
DUQUE DE CAXIAS	194	1
DUQUE DE CAXIAS	200	2
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	74	1
GUAPIMIRIM	149	1
IGUABA GRANDE	181	2
ITABORAÍ	104	1
ITABORAÍ	151	1
ITAGUAÍ	105	1
ITALVA	141	1
ITAOCARA	106	1
ITAPERUNA	107	2
ITATIAIA	198	1
JAPERI	139	1
LAJE DO MURIAE	73	1
MACAÉ	109	3
MACAÉ	254	3
MACUCO	52	1
MAGÉ	110	1
MAGÉ	148	1
MAGÉ	149	1
MANGARATIBA	54	2
MARICÁ	55	3
MENDES	56	1
MESQUITA	83	1
MESQUITA	150	1
MIGUEL PEREIRA	48	1
MIRACEMA	112	1
NATIVIDADE	43	1
NILÓPOLIS	44	1
NILÓPOLIS	80	1
NILÓPOLIS	201	1
NILÓPOLIS	221	1
NITERÓI	71	2
NITERÓI	72	1
NITERÓI	113	4
NITERÓI	114	2
NITERÓI	115	1
NITERÓI	140	2
NITERÓI	142	2
NITERÓI	143	2
NITERÓI	144	2
NITERÓI	199	3
NOVA FRIBURGO	26	2

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
NOVA FRIBURGO	81	1
NOVA FRIBURGO	222	1
NOVA IGUAÇU	27	2
NOVA IGUAÇU	67	1
NOVA IGUAÇU	82	1
NOVA IGUAÇU	84	3
NOVA IGUAÇU	156	2
NOVA IGUAÇU	157	2
NOVA IGUAÇU	158	1
NOVA IGUAÇU	159	2
NOVA IGUAÇU	250	1
PARACAMBI	70	1
PARAÍBA DO SUL	28	1
PARATY	57	4
PATI DO ALFERES	48	1
PETRÓPOLIS	29	2
PETRÓPOLIS	65	1
PETRÓPOLIS	85	1
PETRÓPOLIS	226	1
PETRÓPOLIS	227	1
PINHEIRAL	30	1
PIRAÍ	30	1
PORCIUNCULA	45	1
PORTO REAL	183	1
QUATIS	183	1
QUEIMADOS	138	1
QUISSAMÃ	255	1
RESENDE	31	1
RESENDE	198	3
RIO BONITO	32	1
RIO CLARO	108	1
RIO DAS FLORES	58	1
RIO DAS OSTRAS	184	6
RIO DE JANEIRO	1	1
RIO DE JANEIRO	2	1
RIO DE JANEIRO	3	2
RIO DE JANEIRO	4	2
RIO DE JANEIRO	5	2
RIO DE JANEIRO	6	1
RIO DE JANEIRO	7	2
RIO DE JANEIRO	8	1
RIO DE JANEIRO	9	8
RIO DE JANEIRO	10	1
RIO DE JANEIRO	11	1
RIO DE JANEIRO	12	1
RIO DE JANEIRO	13	1
RIO DE JANEIRO	14	1
RIO DE JANEIRO	15	1

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
RIO DE JANEIRO	16	3
RIO DE JANEIRO	17	2
RIO DE JANEIRO	18	3
RIO DE JANEIRO	19	1
RIO DE JANEIRO	20	1
RIO DE JANEIRO	21	1
RIO DE JANEIRO	22	1
RIO DE JANEIRO	23	1
RIO DE JANEIRO	24	1
RIO DE JANEIRO	25	1
RIO DE JANEIRO	117	1
RIO DE JANEIRO	118	1
RIO DE JANEIRO	119	5
RIO DE JANEIRO	120	1
RIO DE JANEIRO	121	1
RIO DE JANEIRO	122	1
RIO DE JANEIRO	123	1
RIO DE JANEIRO	124	1
RIO DE JANEIRO	125	1
RIO DE JANEIRO	160	1
RIO DE JANEIRO	161	1
RIO DE JANEIRO	162	1
RIO DE JANEIRO	163	2
RIO DE JANEIRO	164	1
RIO DE JANEIRO	165	4
RIO DE JANEIRO	166	2
RIO DE JANEIRO	167	1
RIO DE JANEIRO	168	1
RIO DE JANEIRO	169	1
RIO DE JANEIRO	170	1
RIO DE JANEIRO	171	1
RIO DE JANEIRO	173	1
RIO DE JANEIRO	175	1
RIO DE JANEIRO	176	1
RIO DE JANEIRO	177	1
RIO DE JANEIRO	178	1
RIO DE JANEIRO	179	1
RIO DE JANEIRO	180	1
RIO DE JANEIRO	182	1
RIO DE JANEIRO	185	1
RIO DE JANEIRO	188	1
RIO DE JANEIRO	189	1
RIO DE JANEIRO	190	1
RIO DE JANEIRO	191	2
RIO DE JANEIRO	192	1
RIO DE JANEIRO	193	1
RIO DE JANEIRO	204	1
RIO DE JANEIRO	205	2

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
RIO DE JANEIRO	206	4
RIO DE JANEIRO	207	1
RIO DE JANEIRO	208	1
RIO DE JANEIRO	209	1
RIO DE JANEIRO	210	1
RIO DE JANEIRO	211	2
RIO DE JANEIRO	212	1
RIO DE JANEIRO	213	1
RIO DE JANEIRO	214	1
RIO DE JANEIRO	215	1
RIO DE JANEIRO	216	1
RIO DE JANEIRO	217	1
RIO DE JANEIRO	218	1
RIO DE JANEIRO	219	1
RIO DE JANEIRO	220	1
RIO DE JANEIRO	228	1
RIO DE JANEIRO	229	1
RIO DE JANEIRO	230	1
RIO DE JANEIRO	231	1
RIO DE JANEIRO	232	1
RIO DE JANEIRO	233	1
RIO DE JANEIRO	234	1
RIO DE JANEIRO	235	1
RIO DE JANEIRO	236	1
RIO DE JANEIRO	237	1
RIO DE JANEIRO	238	1
RIO DE JANEIRO	240	1
RIO DE JANEIRO	241	1
RIO DE JANEIRO	242	1
RIO DE JANEIRO	243	1
RIO DE JANEIRO	244	1
RIO DE JANEIRO	245	1
RIO DE JANEIRO	246	1
RIO DE JANEIRO	252	2
SANTA MARIA MADALENA	33	1
SANTO ANTONIO DE PADUA	34	1
SÃO FIDÉLIS	35	1
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	130	1
SÃO GONCALO	36	1
SÃO GONCALO	68	1
SÃO GONCALO	69	1
SÃO GONCALO	86	1
SÃO GONCALO	87	1
SÃO GONCALO	132	1
SÃO GONCALO	133	1
SÃO GONCALO	134	1
SÃO GONCALO	135	1
SÃO GONCALO	136	1

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	QUANTIDADE DE URNAS DE JUSTIFICATIVA
SÃO GONCALO	137	1
SÃO GONCALO	197	1
SÃO JOÃO DA BARRA	37	2
SÃO JOÃO DE MERITI	46	2
SÃO JOÃO DE MERITI	88	2
SÃO JOÃO DE MERITI	89	2
SÃO JOÃO DE MERITI	145	1
SÃO JOÃO DE MERITI	186	2
SÃO JOÃO DE MERITI	187	2
SÃO JOSÉ DE UBA	97	1
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	196	1
SÃO PEDRO DA ALDEIA	59	3
SÃO SEBASTIAO DO ALTO	60	1
SAPUCAIA	61	1
SAQUAREMA	62	3
SEROPEDICA	225	1
SILVA JARDIM	63	1
SUMIDOURO	64	1
TANGUA	151	1
TERESOPOLIS	38	2
TERESOPOLIS	195	1
TRAJANO DE MORAIS	39	1
TRES RIOS	40	1
TRES RIOS	174	1
VALENÇA	111	1
VARRE E SAI	43	1
VASSOURAS	41	1
VOLTA REDONDA	47	1
VOLTA REDONDA	90	1
VOLTA REDONDA	131	1
VOLTA REDONDA	202	1
TOTAL		373

ANEXO II
OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO AO EMPREGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
_____ª ZONA ELEITORAL/RJ
(Endereço)
(Telefone)

Ofício nº _____/08

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) eleitor(a) [NOME], funcionário(a) desse(a) conceituado(a) empresa/órgão, foi nomeado(a) e empossado(a) por este Juízo Eleitoral para prestar serviços como [Função] desta _____ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, o que importará no afastamento do(a) referido(a) cidadã(o) de suas atividades profissionais, para efeito de prestação do serviço eleitoral, nos dias [_____], inclusive, para auxiliar os trabalhos das Eleições 2008, nos termos da Resolução nº _____/08 do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, informo que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, será fornecida Declaração para comprovação do efetivo exercício da função acima referida e observância ao direito de dispensa previsto no art. 98 da Lei nº 9.504/97, abaixo transcrito:

“Art. 98 – Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.”

NOME DO JUIZ
JUIZ ELEITORAL